



DECRETO Nº 1.665, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO APOIO À JUSTIÇA ELEITORAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026 no dia 04 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que servidores municipais estão à disposição da Justiça Eleitoral para o desempenho de diversas funções relacionadas à organização e à execução do pleito;

CONSIDERANDO a disponibilização de veículos da frota municipal, inclusive do transporte escolar, bem como de prédios públicos municipais, para atendimento às necessidades da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos serviços municipais no dia subsequente ao pleito, inclusive para o retorno de veículos, a liberação, a limpeza e a adequação dos prédios utilizados, de modo a permitir a retomada regular das atividades;

CONSIDERANDO o apoio institucional à Justiça Eleitoral, observado o disposto na Lei Federal nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 05 de outubro de 2026, segunda-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Jaguaribe.

Art. 2º O ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais e às atividades que, por sua natureza ou por interesse público, não possam sofrer interrupção, especialmente os atendimentos de urgência e emergência em saúde, o transporte de pacientes, a limpeza urbana, o abastecimento de água, a manutenção dos serviços de saneamento, a vigilância patrimonial e as demais atividades executadas em regime de plantão.

Art. 3º Os servidores à disposição da Justiça Eleitoral e aqueles designados para apoio logístico,



retorno dos veículos, limpeza, organização e restabelecimento das condições de uso dos prédios públicos deverão cumprir as respectivas atividades, conforme as determinações da Justiça Eleitoral e das chefias competentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação adotará as providências necessárias à adequação do calendário escolar, assegurando a reposição das atividades letivas eventualmente suspensas e o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos.

Art. 5º As atividades regulares serão retomadas no dia 06 de outubro de 2026, terça-feira, ressalvas as determinações específicas da Justiça Eleitoral relativas aos recursos colocados à sua disposição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, 02 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GOMES
DIOGENES:01481466
356

ALEXANDRE GOMES DIOGENES

Prefeito Municipal de Jaguaribe

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES
DIOGENES:01481466356
DN: cn=ALEXANDRE GOMES
DIOGENES:01481466356 c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.10.02 09:49:03.00